



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.796, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 726, de 2 de outubro de 2007, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Jaguaré-ES, cria cargos em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o art. 151-C.1, na Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 151-C.1 Integram a Secretaria Municipal de Administração:

- I – Gerência de Administração de Pessoal;
- II – Gerência de Administração;
- III – Gerência de Controle Patrimonial;
- IV – Departamento de Licitações e Compras.”

Art. 2º O título da Seção V da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO V

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS”





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Art. 3º O art. 159-k da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159-K. O Departamento de Licitações e Compras compete.”

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Compras, conforme Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 5º O Anexo I da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

ANEXO I

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Diretor do Departamento de Licitações e Compras	01

Art. 6º O Anexo II da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

ANEXO II

PADRÃO	VENCIMENTO - R\$
CCII - A	R\$ 3.100,00

Art. 7º O Anexo III da Lei nº 726, de 2 de outubro de 2007, relativo à Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração, fica alterado para vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Cargo	Quant.	Padrão	Venc. (R\$)
Diretor do Departamento de Licitações e Compras	1	CCII - A	R\$ 3.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007, texto e anexo, com a atualização que se fizer necessária em face da aprovação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.02.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Cargo	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento
Diretor do Departamento de Licitações e Compras	01	40 horas	R\$ 3.100,00

Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Compras

Número de vagas: 01

Carga Horária Semanal: 40 horas

Vencimentos: 3.100,00

Requisitos para provimento: Ensino superior completo

Atribuições:

- a) planejar e controlar as atividades de licitações, pesquisa de mercado e compras da Prefeitura;
- b) coordenar e controlar as solicitações de aquisições e contratações de bens e serviços;
- c) avaliar e assessorar na elaboração das especificações sobre compra de materiais ou contratação de serviços a serem licitados;
- d) receber os processos das unidades administrativas contendo especificações sobre compra de materiais ou contratação de serviços a serem licitados;
- e) manter arquivo de processos licitatórios, dispensa de licitação e processo de pagamento não concluído, aplicando prazo estabelecido na tabela de temporalidade;
- f) promover a realização dos procedimentos licitatórios em suas diversas modalidades para obras, compra de materiais e equipamentos, e execução de serviços necessários às atividades da administração municipal, em obediência à legislação vigente;
- g) acompanhar e analisar o desempenho dos fornecedores, em conjunto com a área afim, registrando os fatos ocorridos nas operações comerciais;
- h) preparar e publicar os editais de tomada de preço e concorrência pública e todos os demais documentos sujeitos a publicação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

- i) promover as negociações técnicas comerciais pertinentes em todos os processos de compras de bens e serviços tendo como referencial as previsões orçamentárias e aprovação do relatório final de negociação;
- j) gerenciar o processo de notificação a fornecedores infratores em relação às condições contratuais estabelecidas, sugerindo, através de pareceres, o tipo de penalidade;
- k) organizar o cadastro de fornecedores de materiais de consumo e permanente e de serviços;
- l) efetuar inscrição, avaliação, habilitação, registro e divulgação dos fornecedores de bens e serviços;
- m) manter atualizados os dados cadastrais dos fornecedores;
- n) desenvolver outras atividades correlatas.

